CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Executiva, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte Emenda.

Teor da Emenda

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2011.

Súmula:- Altera Dispositivo da Lei Orgânica.

Art. 1º - O caput do art. 10 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A Câmara Municipal de Sarandi é composta de 10(dez) Vereadores, de conformidade com o Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 58/2009, de 23 de Setembro de 2009, a qual deu nova redação ao Inciso IV do Artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

José Aparecido da Silva "Nito",
2º Secretário

E M E N D A À L E I O R G Â N I C A Nº 023/2011 – De Autoria dos edis **REGINALDO ALVES DOS SANTOS, RAFAEL PSZYBYLSKI, BELMIRO DA SILVA FARIAS, JOÃO DE LARA VIEIRA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e AILTON RIBEIRO MACHADO.**

SÚMULA:- Altera dispositivo da Lei Orgânica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Executiva, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte Emenda.

Teor da Emenda

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2011.

Súmula:- Altera Dispositivo da Lei Orgânica.

Art. 1º - O caput do art. 10 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A Câmara Municipal de Sarandi e composta de 10(dez) Vereadores, de conformidade com o Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 58/2009, de 23 de Setembro de 2009, a qual deu nova redação ao Inciso IV do Artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2011

Rafael Pszybylski,
Presidente

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

José Aparecido da Silva "Nito",
2º Secretário

ulgada na mesma data, publica em sua edição de nº 6.350, de